



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 97790/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Piancó
DATA DE ENTRADA: 21/08/2024
ASSUNTO: Licitação - 00010/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação quanto ao encerramento de mandato, exigências fiscais e condutas vedadas, para a Câmara municipal de Piancó-PB.

INTERESSADOS: Edgar Valdevino Lima

PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Piancó – PB

CNPJ: 08.560.781/0001-80

EMPRESA: GESTCON CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 54.486.315/0001-10

ENDEREÇO: RUA JANÚNCIO NÓBREGA, 545 – CENTRO – SÃO MAMEDE - PB

Estamos encaminhando a nossa proposta de preço referente a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de Capacitação com tema “Encerramento de Mandato - Providências obrigatórias, exigências fiscais e condutas vedadas”, visando orientar agentes públicos acerca de medidas necessárias para o último ano de mandato, bem como, orientar sobre as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de Capacitação “Encerramento de mandato - Providências obrigatórias, exigências fiscais e condutas vedadas”, visando orientar agentes públicos acerca de medidas necessárias para o último ano de mandato, bem como, orientar sobre as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, com carga horária de 04 (quatro) horas. Palestrantes: • Pollyanna Guedes Oliveira Advogada OAB 12801/PB • Izabel Batista de Andrade Araújo CRC 013704/O-3	ÚNICA	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.000,00

Valor total da proposta: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Proposta válida: por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

São Mamede – PB, 09 de Agosto de 2024.

Izabel Batista de Andrade Araújo
GESTCON – CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 54.486.315/0001-10

RUA JANÚNCIO NÓBREGA, 545 - CENTRO
CEP: 58.625-000 - SÃO MAMEDE - PB

GESTCON - CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 54.486.315/0001-10



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS.
CAPACITAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO.
VALOR DISPENSÁVEL. RESSALVAS.
RECOMENDAÇÕES. LEI Nº 14.133/2021.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2024**, para o objeto **Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação quanto ao encerramento de mandato, exigências fiscais e condutas vedadas, para a Câmara municipal de Piancó-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica. Aponto o recebimento dos autos desta contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Documento de Demanda;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Disponibilidade orçamentaria
 - e) Autorização;
 - f) Protocolo e atuação;
 - g) Minuta de Edital.

3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

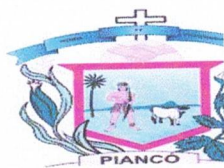


ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar a execução contratual, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 9.326,66**.
10. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para fornecer o fardamento, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

IV- DO CONTRATO

13. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

14. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

15. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

16. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

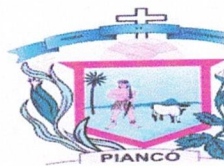
17. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

18. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

19. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

20. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com

André Alexandre do Nas...
Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

21. Considerando que, atualmente, o Município de Piancó -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

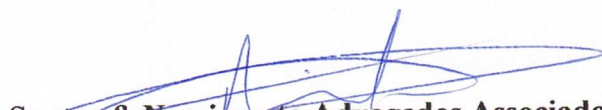
VI - CONCLUSÃO

22. Diante o exposto, entendo que a contratação direta, pode ser realizada, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

23. Sobretudo, ressalva-se a possibilidade de os serviços serem prestados pela administração direta, de forma a economizar tal despesa. Fica a cargo do corpo administrativo observar se há possibilidade de os serviços serem prestados pela equipe de pessoal da própria câmara municipal.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Piancó - PB, 06 de Agosto de 2024.


Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 00010/2024, objetivando a **Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação quanto ao encerramento de mandato, exigências fiscais e condutas vedadas, para a Câmara municipal de Piancó-PB**, em favor do licitante: GESTCON – CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 54.486.35/0001-10, Endereço Rua Januncio Nóbrega, nº 545, centro, São Mamede-PB, CEP: 58.625-000, pelo valor global de **RS 9.000,00 (nove mil reais)**.

Piancó - PB, 13 de agosto de 2024.

EDGAR VALDEVINO LIMA
Presidente da câmara municipal



ESTADO DA PARAÍBA
 CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CASA PE. MANOEL OTAVIANO
 RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação quanto ao encerramento de mandato, exigências fiscais e condutas vedadas, para a Câmara municipal de Piancó-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação descreve a necessidade da câmara municipal de Piancó-PB contratar empresa especializada para prestar serviços de capacitação aos servidores desta casa municipal, bem como, aos vereadores com intuito de informar e transmitir informação acerca do obrigações e condutas permitidas e proibitivas durante período de campanha eleitoral, tal como, as obrigações a serem cumpridas pelos agentes públicos da câmara municipal de Piancó.

2.3. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa específica para prestar serviços, ora mencionados.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

TEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços técnicos de capacitação "Encerramento de mandato – Providências obrigatórias, exigências fiscais e condutas vedadas", visando orientar agentes públicos acerca de medidas necessárias para o último ano de mandato, bem como, orientar sobre as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral. Obs: a capacitação deverá ser aplicada por advogado ou contador com formação específica.	Svç	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato
- 5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:
- 6.2. Manter sigilo sobre informações dos documentos, cumprindo com a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços prestados.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;
- 6.5. Encarregar-se com as despesas de encargos sociais, trabalhista, fiscais e previdenciários.
- 6.6. Manter durante a execução contratual compatibilidade com regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.7. Os serviços deverão ser prestados por um contador ou advogado, que, devidamente comprovado possuir notório saber com a temática.
- 6.8. Fornecer certificado após aplicação da capacitação.
- 6.9. Encarregar-se com as despesas de transporte até a cidade de Piancó;
- 6.10. Comparecer com antecedência na sede da câmara municipal, local designado para execução dos serviços.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

7.1.1. Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará até 31/12/2024 a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de PIANCÓ- PB;

9.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art. 141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Piancó-PB, 29 de Julho de 2024

MARIA MERCIA COURA MIGUEL
Diretora Administrativa



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 29/07/2024

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIANCÓ-PB, EDGAR VALDEVINO LIMA,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação quanto ao encerramento de mandato, exigências fiscais e condutas vedadas, para a Câmara municipal de Piancó-PB.**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas complementares que o acompanham. A necessidade da realização desta contratação, considerada oportuna, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pela imperatividade de desenvolvimento de ações continuadas, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento.

Corroboramos ainda, que há previsão de dotação no orçamento vigente, para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme disponibilidade orçamentária anexo.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MARIA MERCIA COURA MIGUEL
Diretora Administrativa

PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Piancó – PB

CNPJ: 08.560.781/0001-80

EMPRESA: GESTCON CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 54.486.315/0001-10

ENDEREÇO: RUA JANÚNCIO NÓBREGA, 545 – CENTRO – SÃO MAMEDE - PB

Estamos encaminhando para análise e julgamento a nossa proposta de preço referente a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de Capacitação com tema “Encerramento de Mandato - Providências obrigatórias, exigências fiscais e condutas vedadas”, visando orientar agentes públicos acerca de medidas necessárias para o último ano de mandato, bem como, orientar sobre as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de Capacitação “Encerramento de mandato - Providências obrigatórias, exigências fiscais e condutas vedadas”, visando orientar agentes públicos acerca de medidas necessárias para o último ano de mandato, bem como, orientar sobre as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral.	ÚNICA	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.000,00

Valor total da proposta: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Proposta válida: por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

Patos – PB, 26 de julho de 2024.

Isabel Batista de Andrade Araújo
GESTCON – CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 54.486.315/0001-10
RUA JANÚNCIO NÓBREGA, 545 - CENTRO
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE - PB

GESTCON - CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 54.486.315/0001-10

COTAÇÃO DE PREÇO

Preponente: SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ.Nº: 49.426.621/0001-00

Endereço: RUA MANOEL GONÇALVES, 87, SALA 314, SÃO SEBASTIÃO, PATOS-PB, CEP: 58.706-160

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CPF/CNPJ.Nº: 08.560.781/0001-80

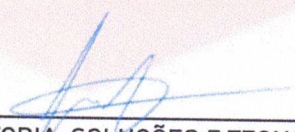
Endereço: RUA ANTÔNIO BRASILINO, Nº 121 – CENTRO, PIANCÓ – PB, CEP.: 58765-000

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Capacitação “Encerramento de mandato - Providências obrigatórias, exigências fiscais e condutas vedadas”, visando orientar agentes públicos acerca de medidas necessárias para o último ano de mandato, bem como, orientar sobre as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos de Capacitação “Encerramento de mandato - Providências obrigatórias, exigências fiscais e condutas vedadas”, visando orientar agentes públicos acerca de medidas necessárias para o último ano de mandato, bem como, orientar sobre as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral.	und	01	R\$ 9.580,00	R\$ 9.580,00
	TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 9.580,00

VALIDADE: 60 DIAS.

Patos-PB, 25 julho de 2024.


 SOTERO CONSULTORIA, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA
 CNPJ: 49.426.632/0001-00
 CRA-PB Nº.20-06145

Rua Manoel Gonçalves, nº. 87 – São Sebastião, sala 314 CEP: 58706-160 Patos - PB. www.gruposotero.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – PB

Prestcontas Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda
 CNPJ: 39.933.307/0001-80
 Endereço: Praça General João Neiva n° 69, Bairro Jaguaribe
 João Pessoa - Paraíba
 (83) 9.9981-8237 / 3400-0040

Conforme solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – PB, apresentamos nossos quantitativos de preços para o objeto abaixo descrito:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
02	Prestação de serviços técnicos de Capacitação "Encerramento de mandato - Providências obrigatórias, exigências fiscais e condutas vedadas", visando orientar agentes públicos acerca de medidas necessárias para o último ano de mandato, bem como, orientar sobre as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral.	ÚNICA	01	R\$ 9.400,00	R\$ 9.400,00
TOTAL					R\$ 9.400,00

Valor Total da Proposta: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Patos – PB, 25 de julho de 2024



**PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
 GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**
 CNPJ: 39.933.307/0001-80
 Praça General João Neiva - 69, Jaguaribe
 João Pessoa – PB



PRESTCONTAS
 ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

 Praça General João Neiva, 69 - Jaguaribe
 CEP 58.015-350 - João Pessoa - Paraíba
 (83) 3400-0040 / 9 9981-8237  contato@prestcontas.com.br  prestcontas.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 0010/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação quanto ao encerramento de mandato, exigências fiscais e condutas vedadas, para a Câmara municipal de Piancó-PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cumprе destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei n°. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

Piancó -PB, 07 de agosto de 2024.

LUCAS MATEUS VIANA DE PAULA
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
 CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CASA PE. MANOEL OTAVIANO
 RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

DIRETORIA DE EXECUTIVA

(Previsão Orçamentaria)

Conforme solicitado pela presidência desta Câmara Municipal de Piancó, DECLARO, que há previsão orçamentaria, devidamente aprovada em Lei Orçamentária, referente ao ano em curso, compatível para execução do objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação quanto ao encerramento de mandato, exigências fiscais e condutas vedadas, para a Câmara municipal de Piancó-PB**, como especifico a seguir:

01.010- Camara Municipal: 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo– 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA.

Piancó-PB, 31 de julho de 2024.

Maria Mercia Coura Miguel

MARIA MERCIA COURA MIGUEL

Diretora Financeira



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2024 às 17:12:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 97790/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Edgar Valdevino Lima.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Piancó
Número da Licitação: 00010/2024
Órgão de Publicação: Mural
Data de Homologação: 13/08/2024
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Piancó
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 9.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação quanto ao encerramento de mandato, exigências fiscais e condutas vedadas, para a Câmara municipal de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 9.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Gestcon - Contabilidade & Gestao Publica Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.486.315/0001-10
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	733f3fe245268d7664d2e0684a5b6e55
Autorização da autoridade competente	Sim	ac2c5849f90ad68a0cce2a2c2f25f97e
Estimativa da despesa	Sim	fdc4e5823b3337e207d61f7b80a3f0ec
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d10c4081833000f46e1627c7ac9d6c64
Justificativa de preço	Sim	65ffa252ca39e20dd2464d5ee4d51d10
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ea1538271ae7130414457fde1e4871d4
Previsão Orçamentária	Sim	53a618c16bba5b1467a2adc8fc0ab907
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Gestcon - Contabilidade & Gestao Publica Ltda	Sim	5a49399f545cc4277788f1c69137eae6

João Pessoa, 21 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

CONTRATO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS - Nº: 0010/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB E **GESTCON – CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 54.486.35/0001-10**, PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.560.781/0001-80, com endereço a rua Antônio Brasilino, n. 121, centro, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. EDGAR VALDEVINO LIMA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GESTCON – CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA, cadastrada no CNPJ 54.486.35/0001-10**, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, nº 545, centro, CEP: 58.625-000, São Mamede-PB, doravante denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

a) Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00010/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação quanto ao encerramento de mandato, exigências fiscais e condutas vedadas, para a Câmara municipal de Piancó-PB.**

b) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00010/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) Fornecer certificado após aplicação da capacitação.
- m) Encarregar-se com as despesas de transporte para a cidade de Piancó;
- n) Comparecer com no mínimo uma hora de antecedência, na sede da câmara municipal local designado, da realização da capacitação.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- a) O presente contrato terá o valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.
- b) Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- c) O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, até 31/12/2024, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- d) os preços contratados serão firmes e irredutíveis.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- b) O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

JBA



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

c) Nos termos da Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a câmara municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§ 3º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo esta câmara municipal convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

a) A Câmara Municipal de Piancó-PB, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, quais sejam, as notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria, com observância do estipulado na Lei nº 14.133/21.

b) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **01.010 - 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo – 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO

- a) Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- b) Fica eleito o Foro da cidade de Piancó -PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- c) Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Piancó -PB, 13 de agosto de 2024.

EDGAR VALDEVINO LIMA
CONTRATANTE

GESTCON – CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATADA



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 13 de agosto de 2024

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

PRESIDENTE DA CÂMARA	EDGAR VALDEVINO LIMA (PP)
PRIMEIRO SECRETÁRIO	ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PP)
SEGUNDO SECRETÁRIO	JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PP)
VICE-PRESIDENTE	EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	MARIA DE FÁTIMA MILITÃO (CIDADANIA)
SUPLENTE	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
SUPLENTE	DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)
SUPLENTE	PEDRO AURELIANO DA SILVA (CIDADANIA)

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
VICE-PRESIDENTE	JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)
MEMBRO DA COMISSÃO	ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PP)
SUPLENTE	GENIVAL JÚNIOR DANTAS (PP)
SUPLENTE	MARIA DE FÁTIMA MILITÃO (CIDADANIA)
SUPLENTE	WAGNER RICARDO LEITE BRASILINO (PP)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E DEFESA DO MENOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO	MARIA DE FÁTIMA MILITÃO (CIDADANIA)
VICE-PRESIDENTE	EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	GENIVAL JÚNIOR DANTAS (PP)
SUPLENTE	JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)
SUPLENTE	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
SUPLENTE	ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PP)

COMISSÃO DE ESTUDOS DA SECA E DO MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)
VICE-PRESIDENTE	GERALDO FERREIRA DE SOUZA (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
SUPLENTE	PEDRO AURELIANO DA SILVA (CIDADANIA)
SUPLENTE	DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)
SUPLENTE	WAGNER RICARDO LEITE BRASILINO (PP)



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 13 de agosto de 2024

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

PRESIDÊNCIA

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 00010/2024, objetivando a **Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação quanto ao encerramento de mandato, exigências fiscais e condutas vedadas, para a Câmara municipal de Piancó-PB**, em favor do licitante: GESTCON – CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 54.486.35/0001-10, Endereço Rua Januncio Nóbrega, nº 545, centro, São Mamede-PB, CEP: 58.625-000, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Piancó - PB, 13 de agosto de 2024.

EDGAR VALDEVINO LIMA
Presidente da câmara municipal

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº. 00010/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ e a empresa GESTCON – CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 54.486.35/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação quanto ao encerramento de mandato, exigências fiscais e condutas vedadas, para a Câmara municipal de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Piancó– PB, 13 de agosto de 2024.

EDGAR VALDEVINO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 00011/2024, objetivando a **Contratação de empresa para prestar serviços de treinamento, abordando diversos temas do direito administrativo, destinados aos servidores da Câmara municipal de Piancó-PB**, em favor do licitante: HC2 SOLUÇÕES EM GESTAO PÚBLICA LTDA – CNPJ 44.608.136/0001-54, Endereço Rua Escritor Rui Barbosa, nº 618, centro, apto 103, 1º andar, Edif. João Alves, Patos -PB, CEP: 58.700-060, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Piancó - PB, 13 de agosto de 2024.



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 13 de agosto de 2024

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

EDGAR VALDEVINO LIMA
Presidente da câmara municipal

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº. 00011/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ e a empresa HC2 SOLUÇÕES EM GESTAO PÚBLICA LTDA – CNPJ 44.608.136/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de treinamento, abordando diversos temas do direito administrativo, destinados aos servidores da Câmara municipal de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Piancó– PB, 13 de agosto de 2024.

EDGAR VALDEVINO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA
ELABORADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA COM
ACOMPANHAMENTO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO
PODER LEGISLATIVO.
(ART. 161 DO REGIMENTO INTERNO)



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

DIRETORIA DE EXECUTIVA

(Previsão Orçamentaria)

Conforme solicitado pela presidência desta Câmara Municipal de Piancó, DECLARO, que há previsão orçamentaria, devidamente aprovada em Lei Orçamentária, referente ao ano em curso, compatível para execução do objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação quanto ao encerramento de mandato, exigências fiscais e condutas vedadas, para a Câmara municipal de Piancó-PB**, como especifico a seguir:

01.010- Camara Municipal: 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo– 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA.

Piancó-PB, 31 de julho de 2024.

MARIA MERCIA COURA MIGUEL

Diretora Financeira

PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Piancó – PB

CNPJ: 08.560.781/0001-80

EMPRESA: GESTCON CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 54.486.315/0001-10

ENDEREÇO: RUA JANÚNCIO NÓBREGA, 545 – CENTRO – SÃO MAMEDE - PB

Estamos encaminhando a nossa proposta de preço referente a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de Capacitação com tema “Encerramento de Mandato - Providências obrigatórias, exigências fiscais e condutas vedadas”, visando orientar agentes públicos acerca de medidas necessárias para o último ano de mandato, bem como, orientar sobre as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de Capacitação “Encerramento de mandato - Providências obrigatórias, exigências fiscais e condutas vedadas”, visando orientar agentes públicos acerca de medidas necessárias para o último ano de mandato, bem como, orientar sobre as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, com carga horária de 04 (quatro) horas. Palestrantes: • Pollyanna Guedes Oliveira Advogada OAB 12801/PB • Izabel Batista de Andrade Araújo CRC 013704/O-3	ÚNICA	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.000,00

Valor total da proposta: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Proposta válida: por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

São Mamede – PB, 09 de Agosto de 2024.

Izabel Batista de Andrade Araújo
GESTCON – CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 54.486.315/0001-10
RUA JANÚNCIO NÓBREGA, 545 - CENTRO
CEP: 58.625-000 - SÃO MAMEDE - PB

GESTCON - CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 54.486.315/0001-10

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.486.315/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2024
NOME EMPRESARIAL GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTCON CONTABILIDADE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JANUNCIO NOBREGA	NÚMERO 545	COMPLEMENTO *****
CEP 58.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MAMEDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GESTCON-GESTAOPUBLICA.COM.BR		TELEFONE (83) 8713-0725/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2024** às **14:39:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA GESTCON - CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, CONTADORA, nascido(a) em 25/04/1985, nº do CPF 050.782.554-35, residente e domiciliada na cidade de São Mamede - PB, na RUA JANUNCIO NOBREGA, nº 545, CENTRO, CEP: 58625-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **GESTCON - CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA**, e usará a expressão **GESTCON CONTABILIDADE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JANUNCIO NOBREGA, nº 545, CENTRO, São Mamede - PB, CEP: 58625000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 25/03/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

GESTCON - CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Mamede - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GESTCON - CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA

São Mamede - PB, 25 de março de 2024

IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GESTCON - CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05078255435	IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2024 17:33 SOB Nº 25201195594.
PROTOCOLO: 240615816 DE 26/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404283120. CNPJ DA SEDE: 54486315000110.
NIRE: 25201195594. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.
GESTCON - CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando aos respectivos órgãos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DE PARAIBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

NOME
 ISABEL BATISTA DE ANDRADE ARAUJO

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSOR UF
 2704195 SSP PB

CPF 050.762.554-35 **DATA NASCIMENTO** 25/04/1985

PROFISSIONAL
 INACIO IZIDORO DE ANDRADE
 LUZIA BATISTA GAMBARRA DE ANDRADE

FORMAÇÃO **NCC** **CATEG.**
 [] [] []

Nº REGISTRO 07429405463 **VALIDADEZ** 07/11/2024 **1ª REGISTRAÇÃO** 05/03/2020

OCCUPAÇÕES

Isabel Batista de Araújo
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

LOCAL PATOS, PB **DATA EMISSÃO** 18/04/2021

PROFISSIONAL 00460850054
 28042702300

PARAIBA

1854246819



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.486.315/0001-10

Certidão nº: 26971370/2024

Expedição: 17/04/2024, às 10:44:33

Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.486.315/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
08.922.718/0001-47
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Impressão

02/07/2024 10:11:44

Emitido por:
COS DOS SANTOS ALM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0005682024

02/07/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.910.347.114



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 54.486.315/0001-10	Inscrição Municipal 6911573267	Nome do Contribuinte GESTCON CONTABILIDADE		
Razão Social GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA				
Endereço R JANUNCIO NOBREGA		Número 545	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.625-000	Cidade SÃO MAMEDE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 30/09/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: **54.486.315/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:39 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **11BD.104D.2390.A270**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.486.315/0001-10

Razão Social: GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: GESTCON CONTABILIDADE

Certidão emitida às 16:27 de 01/07/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: cCCG.fagi. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.486.315/0001-10
Razão Social: GESTCON CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: RUA JANUNCIO NOBREGA 545 / CENTRO / SAO MAMEDE / PB / 58625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2024 a 22/08/2024

Certificação Número: 2024072422266233087892

Informação obtida em 07/08/2024 13:39:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.486.315/0001-10
Razão Social: GESTCON CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: RUA JANUNCIO NOBREGA 545 / CENTRO / SAO MAMEDE / PB / 58625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024

Certificação Número: 2024070507296233087815

Informação obtida em 16/07/2024 11:55:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: A315.1C6F.2DB7.E45A

Emitida no dia 07/08/2024 às 13:41:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **54.486.315/0001-10**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO

CÓDIGO: D50C.B2B5.DDEE.97D3

Emitida no dia 03/06/2024 às 08:49:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **54.486.315/0001-10**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.608.136/0001-54

Razão Social: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: HC2 SOLUCOES

Certidão emitida às 10:44 de 31/07/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validar/certidao> e insira o código de validação: **IQk5/OAp**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Janúncio Nobrega Nº01 CEP:58625000

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



8800051368+512268

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 12268

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição: 6911573267

CPF/CNPJ: 54.486.315/0001-10

Razão Social: GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: GESTCON CONTABILIDADE

Endereço: R JANUNCIO NOBREGA

Numero: 545 Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade: 6920-6/01 Atividades de contabilidade

Classificação da Atividade:

70.20-4-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6920-6/01 Atividades de contabilidade

Observações:

COMPETÊNCIA:

2024

EMITIDO: 03/04/2024

VALIDADE: 31/12/2024

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<https://contabilizebrasil.com.br/alvara/validacao-qrcode/08922718000147/12268>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	GESTCON - CONTABILIDADE & GESTAO PUBLICA LTDA
NOME FANTASIA.. :	GESTCON CONTABILIDADE
REGISTRO..... :	PB-001386/O-1
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	54.486.315/0001-10

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 01/07/2024 as 16:23:30.

Válido até: 29/09/2024.

Código de Controle: 5683.1201.3638.7530.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAÚJO
REGISTRO.....	: PB-013704/Q-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.782.554-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 01/07/2024 as 16:21:21.

Válido até: 29/09/2024.

Código de Controle: 5095.0911.4846.7512.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



IZABEL ANDRADE

CONTADORA O CRC 013704/O-3

☎ (83) 9.8713-0725 ✉ izabelbandrade1@gmail.com

PERFIL PROFISSIONAL

Contadora Pública com atuação profissional em mais de 10 entidades públicas, auxiliando os gestores no registro contábil e na tomada de decisão.

EXPERIÊNCIA

Prefeitura Municipal de São Mamede

Janeiro de 2005 - Dezembro 2006

- Responsável por manusear os Sistemas de Tesouraria e organização de Despesas Públicas

Prefeitura Municipal de São Mamede

Fevereiro de 2009 - Dezembro 2016

- Responsável por manusear os Sistemas de Tesouraria, organização de Despesas Públicas, Acompanhamento do Controle e Execução Orçamentária.

Câmara Municipal de São Mamede

Fevereiro de 2017 - até a presente data

- Responsável por Acompanhar o Controle e Execução Orçamentária, manuseio de sistemas de contabilidade, organização de despesas públicas

Sotero Contabilidade

Junho de 2017 - Dezembro 2023

- Responsável por Acompanhar o Controle e Execução Orçamentária, manuseio de sistemas de contabilidade, organização de despesas públicas, serviços técnicos e assessoria contábil

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós - Graduada em Contabilidade Pública

Universidade Estadual do Ceará • Previsão de Conclusão: Junho/2025

Bacharelado em Ciências Contábeis

Universidade Pitágoras Unopar Anhangüera • 2022

Bacharelado em Ciências Econômicas

Faculdades Integradas de Patos • 2010

CURSOS

Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública - CAAP 11º Edição - ECOSIL - TCE/PB - 2024

IV Seminário de Controle e Auditoria Interna na Administração Pública - TCE/PB - 2023

Diálogo sobre Ementário da Receita e Fontes ou Destinação de Recursos com o TCE/PB - CRC/PB 2021

Elaboração de Plano Plurianual 2022/2025 e Lei Orçamentária Anual 2022 - TCE/PB 2021

Contabilidade Geral da Prática - CRC/PB 2019

Retenções de INSS e IRRF na Fonte e Prestadores de Serviços e Alimentação do E-social, EFD-REINF e DCTFWEB - Escola Governamental - 2022

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA	
Categoria CONTADORA	Nº Registro PB-013704/O-3
Nome IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAÚJO	
Nascimento 25/04/1985	Nacionalidade BRASILEIRA
Naturalidade SAO MAMEDE-PB	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <i>IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAÚJO</i> Assinatura do Profissional </div>	
	
Filiação INÁCIO IZIDORO DE ANDRADE LUZIA BATISTA GAMBARRA DE ANDRADE	
CPF 050.782.554-35	Documento de Identificação 2764195 SSP-PB
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 da Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.	
	
Data de Registro 12/12/2022	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 7E8A15
<div style="text-align: right; font-size: small;"> CFC - Conselho Federal de Contabilidade Nacional </div>	
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05078255435/codigo/7E8A15

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em quinta-feira, 29 de dezembro de 2022, às 17:16.

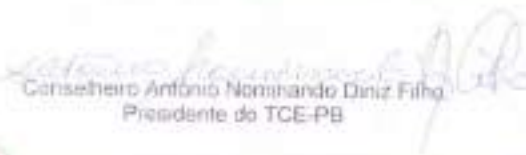
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACILIO SILVEIRA


Certificamos que

IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAÚJO

participou do **Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública – CAAP – 11ª Edição**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacilio Silveira - ECOSIL, no período de 17 de julho a 12 de dezembro de 2023, com carga horária total de 256 horas/aula.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2024.


Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho
Presidente do TCE-PB


Conselheiro Amóbio Alves Viana
Coordenador da ECOSIL

DISCIPLINA	Carga Horária	Frequência
1) MÓDULO I – Administração Pública Geral Wilson Gomes Vieira Filho	20h	100%
2) MÓDULO II – Introdução ao Curso Parte I: O Evolução do Curso – Carlos Pessoa de Aguiar Parte II: Evolução do Curso – Arribas Aires Vieira	20h	100%
3) MÓDULO III – Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal Parte I: Gestão Pública – Carlos Roberto Siqueira Chaves Parte II: Responsabilidade Fiscal – Manuel António dos Santos Neto	30h	100%
4) MÓDULO IV – Instrumentos de Gestão, Planejamento e Gestão Marta Ester Chagas Guerra Pereira	20h	100%
5) MÓDULO V – Normas de Licitação para as diversas formas de licitação Luiz Otávio Gomes Fátima de Medeiros	10h	100%
6) MÓDULO VI – Gestão de Pessoal no Setor Público Luzimar da Costa Martins	10h	100%
7) MÓDULO VII – Gestão do Pessoal do Setor Público, Admissões e Períodos Eduardo Ferreira Albuquerque	10h	100%
8) MÓDULO VIII – Comércio Exterior Flávia Roberto Gondim Vital	10h	100%
9) MÓDULO IX – Licitações, Contratos, Convênios Parte I: Lei nº 14.133/21 administração geral – José Lusma Paiva dos Santos Parte II: Procedimentos Operacionais, Demarcadas e Contratos do TCU/PE – André Luciano Souza de Andrade	20h	100%
10) MÓDULO X – Controle de Administração Pública Sireyla Barreto Braga de Queiroz	10h	100%
11) MÓDULO XI – Instrumentos de Controle da Administração Pública Dr. Wilson Pinheiro de Sáezara	10h	100%



Pollyanna Guedes Oliveira

Edifício Milindra Empresarial, Sala 103
1º Andar, Centro, Patos - Paraíba



pollyannaguedes2@gmail.com



(83) 9.8223-2605.



QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Advogada, palestrante, controladora geral do município de Patos – PB, com 18 anos de experiência em gestão pública, assessorando juridicamente diversos entes públicos (prefeituras e câmaras). Conhecimentos em Direito Administrativo, Constitucional, Tributário e Legislativo, Gestão de Pessoas e Planejamento Estratégico

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Controladora Geral do Município de Patos - PB.
(2021-Atual)
- Procuradora Jurídica do Mun. de Areia de Baraúnas - PB
(2009-2020)
- Assessora Jurídica do Mun. de Vista Serrana - PB
(2009-2010)
- Assessora Jurídica do Mun. de São José do Sabugi - PB
(2010)
- Assessora Jurídica do Mun. de Salgadinho - PB
(2011-2012)
- Assessora Jurídica do SINSERC de Cacimbas - PB
(2011-2012)
- Assessora Jurídica do Mun. de Cacimbas - PB
(2013-2015)
- Assessora Jurídica do Mun. de Santa Terezinha - PB
(2017-2020)
- Assessora Jurídica da Câmara Mun. de Areia de Baraúnas - PB
(2019-2020)

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Faculdade de Direito
UFCG - Campus de Sousa - PB - 2004

CURSOS ADICIONAIS

- Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública
- CAAP 11º Edição - ECOSIL - TCE/PB - 2024

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06033909

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 9.066/94)





ASSINATURA DO PORTADOR
Pollyanna Guedes Oliveira

OBSERVAÇÕES




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA

FILIAÇÃO
RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
ANA MARIA GUEDES DE SOUSA

NACIONALIDADE
PATOS-PB

DATA DE NASCIMENTO
06/01/1982

CPF
047.689.634-71

REGISTRO
2573737 - 56PPB

VIA EXPEDIDO EM
01 20/03/2020

PAULO ANTONIO MAIA E SILVA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
12801



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, demandou o procedimento de contratação, em que o Sr. Presidente, EDGAR VALDEVINO LIMA autorizou a abertura do Processo Licitatório, para **Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação quanto ao encerramento de mandato, exigências fiscais e condutas vedadas, para a Câmara municipal de Piancó-PB, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**

DA FASE PREPARATORIA:

Foi informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica: **01.010 - Câmara Municipal: 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS JURIDICA.**

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Presidente; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta – se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72, II da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

O agente de contratação disponibilizou termo de edital para serviço de instrumento regulador para esta contratação, o qual ficou por três dias, em acesso livre no portal eletrônico deste município. O edital descrevia as informações necessária para submeter a elaboração de documentos e proposta de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE. MANOEL OTAVIANO
RUA ANTONIO BRASILINO, 121 – CENTRO – CEP 58.765-000

No dia 05/06/2024, as 12:04horas, enviou sua documentação e proposta de preços o licitante GESTCON – CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 54.486.35/0001-10, Endereço Rua Januncio Nóbrega, n° 545, centro, São Mamede-PB, CEP: 58.625-000.

Apresentou proposta com o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Após análise da documentação e proposta de preços, o agente de contratação identificou que estava tudo regular e não haveria impedimento em prosseguir com sua aceitação.

Decorrido o prazo de três dias úteis, compreendendo o período de 08/08/2024 a 12/08/2024, até o horário de expediente, às 13:00 horas, não foram registrados demais interessados, além da licitante mencionada.

Percebendo a regularidade do interessado, decidiu o agente de contratação pela conclusão do procedimento, pela contratação direta com o licitante GESTCON – CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 54.486.35/0001-10.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0010/2024**, que versa sobre a **Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação quanto ao encerramento de mandato, exigências fiscais e condutas vedadas, para a Câmara municipal de Piancó-PB**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para autoridade competente emitir sua decisão.

PIANCÓ- PB, 12 de agosto de 2024.

LUCAS MATEUS VIANA DE PAULA
Agente de Contratação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2024 às 17:16:40 foi protocolizado o documento sob o N° 97792/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Edgar Valdevino Lima.

Número do Contrato: 000000102024

Data da Publicação: 13/08/2024

Data da Assinatura: 13/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 9.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação quanto ao encerramento de mandato, exigências fiscais e condutas vedadas, para a Câmara municipal de Piancó-PB.

Contratado (Nome): Gestcon - Contabilidade & Gestao Publica Ltda

Contratado (CNPJ): 54.486.315/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c1d22b4d391fdf8cd5ccdb937c0b12aa
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c182e9f7c4bdd9b3eb43b3680ed0114d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	53a618c16bba5b1467a2adc8fc0ab907
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9e869b1e67a63b203fb4dc9e1a37bb8c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 97790/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2024 às 17:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 97792/24 ao Documento 97790/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 97790/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 26	9e869b1e67a63b203fb4dc9e1a37bb8c
Comprovante de publicidade	27 - 29	c1d22b4d391fdf8cd5ccdb937c0b12aa
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	53a618c16bba5b1467a2adc8fc0ab907
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 57	c182e9f7c4bdd9b3eb43b3680ed0114d
RECIBO PROTOCOLO	58	35f85fe0378a7966eb0f8eac2b9ceb97

João Pessoa, 21 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB